



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.525, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Proj. de Lei nº 236/23 – Autoria: Vereador Luiz Antônio Ramão

**Institui e inclui no calendário oficial do município de Assis o dia municipal de conscientização, prevenção e combate à retinopatia diabética.**

### A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o Dia Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Retinopatia Diabética, a ser comemorado anualmente em 14 de novembro.
- Art. 2º -** O Dia Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Retinopatia Diabética tem por objetivo:
- I - conscientizar a sociedade sobre os sintomas e riscos da doença.
  - II - difundir informações por meio de palestras e seminários sobre a prevenção, diagnóstico, combate e o tratamento adequado da doença.
- Art. 3º -** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis